



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021****Processo Eletrônico SEI nº 10610.2020-4****Pregão Eletrônico nº 14/2021****Validade da Ata: 12 (doze) meses**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-8, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SITELBRA - Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.577/0001-27, com sede no SOFN, Qd. 1, Conjunto C, Lotes 9 a 12, Brasília/DF, CEP: 70.634-130, telefone: (61) 3028-6010, endereço eletrônico: [licitacoes@sitelbra.com.br](mailto:licitacoes@sitelbra.com.br), representada neste ato pelo Senhor **Rafaelle Coelho Impronta**, portador do CPF nº 969.997.801-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2021, processado no SEI nº 10610.2020-4, o qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de **serviços de telecomunicações (rede de dados) - Grupo 4 – Itens 18 a 20**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Os preços registrados encontram-se no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** O objeto desta ARP poderá ser adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho ou celebração de contrato.

**1.3.** A empresa tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho; ou para assinatura do contrato.

**1.4. DA FISCALIZAÇÃO:** O quantitativo que vier a ser contratado será definido quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do titular ou substituto da Seção de Gerenciamento de Redes, que fica, desde já, designado para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

**1.4.1.** Telefone da Secretaria de Tecnologia da Informação: (65) 3362- 8041.

**1.5.** A execução dos serviços deverá observar o disposto no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.7.** A presente Ata tem prazo de vigência de **12** (doze) meses, com início em **06/07/2021** a **06/07/2022**.

**1.8.** A utilização desta Ata de Registro de Preços observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

## **1.9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**1.9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**1.9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**1.9.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**1.9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.9.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**1.9.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**1.9.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.9.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**1.9.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**1.9.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**1.9.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**1.9.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**1.9.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.9.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**1.9.7.1.** por razão de interesse público; ou

**1.9.7.2.** a pedido do fornecedor.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão (Acórdão TCU nº 311/2018).

**1.11.** A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** (Anexo I) referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não

assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro (§ 4º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

**1.12.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lida e achada conforme, será assinada com certificado digital ou, em caso de impossibilidade, impressa e assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes.

Cuiabá/MT, 5 de julho de 2021.

**TRE/MT:**

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do TRE-MT

**FORNECEDOR:**

DocuSigned by:  
  
1C661D798024473...

**Rafaelle Coelho Improta**  
Representante do Fornecedor

## ANEXO I

### Grupo 04

Item	Código	Descrição/Banda	Valor Mensal (A)	Valor Total em 60 meses (B)
18	CON_R_150M	150 Mbps	R\$ 4.074,39	R\$ 244.463,40
19	CON_R_300M	300 Mbps	R\$ 5.856,39	R\$ 351.383,40
<b>Valor Total em 60 meses (itens 18 e 19) (C)</b>				<b>R\$ 595.846,8</b>

+

Item	Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (G)
20	SERV_R_INS_SEDE	Serv. de inst./mudança	R\$ 269,55	3	R\$ 808,65

=

<b>Valor Total da Ata de Registro de Preços - Grupo 04 (C+G) =</b>	<b>R\$ 596.655,45</b>
--	-----------------------

10610.2020-4

0300672v15

DS  
JRC